



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.215/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado proceder a abertura do crédito especial de Cz\$ 75.000,00 - (SETENTA E CINCO MIL CRUZADOS).

ARTIGO 2º - O crédito suportará despesa com a contratação de empresa especializada em assessoria, junto ao Conselho Estadual de Educação, para os serviços de autorização do funcionamento de cursos no Instituto de Ensino Superior de Garça.

ARTIGO 3º - Como já realizou serviço a contento, deverá a contratação ser com dispensa do certame licitatório à CADEC - Consultores Associados de Educação e Cultura Ltda., com sede à Rua Stella nº 515, bloco C, conjunto 22, em São Paulo.

ARTIGO 4º - O recurso utilizado é o do excesso de arrecadação previsto para o exercício fluente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.-

Garça, 31 de julho de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-
So.-

CERTIDÃO
Certifico e dou a Lei
n.º 2.215 / 77
que foi publicada no
diário de fôlego
Em 4 de agosto de 1977
Carica. 30 / 12 / 87.
Onde se encontra a Lei 2.215 / 77